



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 00050/2018	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 14/09/2018	Hora: 9h
Local: SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-021 Fones: (61) 2109-1384.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2017/CD, de 17 de outubro de 2017, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR – <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, ou ainda mediante solicitação via e-mail cpl@senar.org.br.

Para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente, via e-mail cpl@senar.org.br, o Anexo II - Recibo de Retirada do Edital.

As Administrações Regionais do SENAR, bem como os Serviços Sociais Autônomos poderão aderir a este Registro de Preço, nos termos previstos do artigo 38-A ao 38-D do RLC desta entidade.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação dos serviços de fornecimento de licença perpétua de software de Gerenciamento de Documentos Eletrônico – GED, com Business Process Management – BPM, com implantação, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, na quantidade estimada de dez processos, para desenhos de fluxos com módulo de captura para o SENAR Administração Central.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1.2. O registro de preços está previsto para a implantação imediata de **4 (quatro)** processos com instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção.

1.2.1. A licença de uso será perpétua com acesso ilimitado de usuários e de sessões simultâneas.

1.3. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será realizado pela licitante que ofertar o Menor Preço Registrado.

1.4. A licitante que tiver seu preço registrado assinará a **Ata de Registro de Preço**, para fornecimento com preço registrado, conforme **Anexo IV** deste instrumento convocatório.

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **inclusive a compatibilidade do objeto social da empresa, com o objeto da contratação.**

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. **Não** poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa, em documento original ou cópia autenticada, (facultada a autenticação de cópias durante a sessão mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

No caso de outorga de poderes por meio de procuração, será necessária também a firma reconhecida do Outorgante.

2.3.1. Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes “**1 - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, antes da entrega dos mesmos. Não será aceita a alegação de que os documentos relativos ao credenciamento estejam contidos nos referidos envelopes;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da licitante na licitação, sendo, porém, vedado ao portador dos envelopes “**1 - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” manifestar-se em nome da licitante durante a sessão;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. Os envelopes “**1 - PROPOSTA DE PREÇOS - ”** e “**2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Presencial nº 0xx/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Presencial nº 0xx/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sálvio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pelas licitantes em documento original ou cópia autenticada, (facultada a autenticação de cópias durante a sessão mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência), e devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, sendo facultado a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1. A Comissão de Licitação, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, poderá relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;





ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

3.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, datados e assinados, e deverão conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão do atestado; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. O Envelope "1" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **ANEXO III – Modelo de Proposta**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada com base no VALOR GLOBAL que esteja concorrendo.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada com todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado no SGAN 601 – Módulo "K", 1º andar, Brasília (DF), CEP 70.830-021, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 5.11. A pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 5.12. Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 5.16. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 5.18. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO

- 5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.
- 5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.
- 5.22. Sendo a primeira colocada habilitada quanto a documentação, esta deverá apresentar o software oferecido em **Prova de Conceito**, que será agendada na sessão pública de abertura de proposta e de avaliação dos documentos de habilitação. Caso o software não atenda às funcionalidades previstas, a licitante será inabilitada.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, bem como a realização da **Prova de Conceito**. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.24. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.25. Na **Proposta de Preços Definitiva que contempla vários itens, do valor global**, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar, ocorrendo lances ou não, e que esteja (m) habilitada (s) nos termos deste edital, deverá (ão) se submeter (em) a **Prova de Conceito** da solução proposta, no sentido de comprovar as suas funcionalidades, conforme exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

6.2. As condições para a realização da **Prova de Conceito** estão dispostas a seguir:

6.2.1. A **Prova de Conceito** consistirá da apresentação da solução da LICITANTE primeira colocada, permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado. A **Prova de Conceito** permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

6.2.2. A **Prova de Conceito** será realizada no SENAR/Central e a partir da convocação, a licitante terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para montagem do ambiente, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso criado para esse fim, se for o caso.

6.2.3. Participarão da **Prova de Conceito** o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico do SENAR, e representante da área de licitação.

6.2.4. A infraestrutura necessária para a realização da **Prova de Conceito** é de responsabilidade da **CONTRATANTE** de acordo com as especificações do item 10 do Termo de Referência.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

S/GAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

6.2.5. A **Prova de Conceito** consistirá de até 8 horas úteis de apresentação da solução.

6.2.6. Havendo o reagendamento, a prova ocorrerá no mesmo computador e versão do software instalado que foi utilizado na primeira **Prova de Conceito**.

6.2.7. Durante a **Prova de Conceito** serão feitos questionamentos à Licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência.

6.3. Ao SENAR é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos;

6.3.1. A diligência se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

6.3.2. O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

6.3.3. Durante a realização da diligência, não será permitido qualquer alteração no produto criado na prova de conceito.

6.4. O hardware e o software necessários para a realização da **Prova de Conceito** serão de inteira responsabilidade da licitante que está sendo avaliada, ficando sob a diligência da equipe técnica do SENAR por até 2 (dois) dias úteis, após o período de realização da Prova de Conceito, para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

6.5. A configuração do hardware e software a ser utilizado na **Prova de Conceito** deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

6.6. Deverão estar instalados no computador, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

6.6.1. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderão levar à desclassificação da licitante.

6.7. Não será permitido durante a realização da **Prova de Conceito**:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação.

6.7.1. A infração de quaisquer das regras estabelecidas no item anterior desclassificará a licitante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sálvio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

6.8. Caso ocorra o não atendimento de até 02 (dois) requisitos, pela Licitante, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o reagendamento da prova, sendo que esta ocorrerá somente para comprovação dos requisitos não aprovados, com retenção do equipamento que será lacrado para evitar modificações no software e hardware durante o prazo concedido.

6.9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem comprovadamente de responsabilidade dos processos internos do SENAR, não terão seu tempo contado como realização da **Prova de Conceito**, e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

6.10. É permitido o uso de máquina virtual (VMware, VirtualPC, etc...) desde que atenda a todos os requisitos anteriores.

6.11. Em caso da inabilitação da LICITANTE nesta etapa, a próxima colocada da etapa de lances terá os documentos de habilitação analisados, e estando em conformidade, será convocada para a **Prova de Conceito** em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço**, na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital, quanto aos documentos de habilitação e quanto à **Prova de Conceito**.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Diretor-Geral do SENAR**.

8.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.3. Os recursos serão julgados pelo **Diretor-Geral** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

8.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na SGAN 601, módulo “K”, Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 2º subsolo – Brasília - DF.

8.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 8.6.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

9.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA de Registro de Preços.

9.1.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de prestação de serviços, além do instrumento citado no item anterior.

9.2. Caso a (s) licitante (s) não compareça (m) para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/Administração Central** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual: <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

12. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo **Diretor-Geral** do SENAR/Administração Central ou para quem este delegar competência.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

13. DO PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

13.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

13.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado;

13.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 14.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, para o objeto previsto neste edital, para implantação imediata de **quatro processos**, suporte e manutenção para o período de doze meses.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico cpl@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia 10/09/2018.

15.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

16.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

16.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

16.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

16.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

16.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

16.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

16.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Recibo Edital;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Anexo V – Minuta de Contrato.

Brasília, 03 de setembro de 2018.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para contratação dos serviços de fornecimento de licenças perpétuas de software, para implantação de dez processos, com instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção de solução para Gerenciamento de Documentos Eletrônico – GED, com Business Process Management – BPM, para desenhos de fluxos com módulo de captura para o SENAR Administração Central.

1.2. Está previsto para a implantação imediata de 4 processos a serem definidos pelo SENAR e a possibilidade de estender para 10 na forma de registro de preço.

1.3. A solução será adquirida de acordo com o descrito no item abaixo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A SOLUÇÃO DEVE:

- 2.4.1. Permitir usuários ilimitados.
- 2.4.2. Garantir a autenticidade dos documentos através da sua assinatura digital.
- 2.4.3. Aceitar utilizar certificados digitais ICP-Brasil.
- 2.4.4. Operar em plataforma Web.
- 2.4.5. Impedir acesso direto pelos usuários do sistema ao servidor de arquivos, o acesso será somente por meio do servidor de aplicação.
- 2.4.6. Gerenciar todos os tipos de documentos e arquivos (textos, planilhas, apresentações, bancos de dados, vídeos, fotos, áudios, protocolos, contratos, processos etc.), que tenham sido criados eletronicamente (produzidos em computador) e/ou digitalizados através de scanners.
- 2.4.7. Permitir a automatização e integração do processo das digitalizações com scanners existentes no SENAR, como multifuncionais e equipamentos de rede, através de driver TWAIN.
- 2.4.8. Permitir a digitalização de imagens usando scanner aderente aos padrões TWAIN.
- 2.4.9. Aceitar imagens preto e branco, coloridas ou tons de cinza.
- 2.4.10. Possibilitar a adição de imagens através de “arrastar” e “colar” diretamente do Windows Explorer.
- 2.4.11. Permitir apresentar imagens reduzidas (thumbnails) para facilitar a navegação por documentos com múltiplas páginas.
- 2.4.12. Permitir rotacionar, limpar, inverter as imagens sem custos adicionais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 2.4.13. Permitir a inclusão de observações ou anotações de notas a fim de registrar qualquer andamento no processo.
- 2.4.14. Possui módulo de OCR com capacidade para reconhecimento de múltiplos idiomas, incluindo pelo menos Português.
- 2.4.15. Permitir associar o arquivo texto obtido do processo de OCR com a imagem original, permitindo a busca textual no conteúdo da imagem.
- 2.4.16. Armazenar as imagens e outros arquivos binários (vídeos, áudios etc.) em servidor de arquivos, através do protocolo CIFS com o uso de endereçamento UNC.
- 2.4.17. Criptografar o armazenamento dos arquivos binários, de modo que uma pessoa ao acessar o repositório de arquivos com outra ferramenta não possa identificar seu conteúdo.
- 2.4.18. Permitir consulta rápida de documentos.
- 2.4.19. Possuir índices de buscas customizáveis, com interface para customização pelo cliente, sem a obrigatoriedade de envolvimento de consultoria especializada.
- 2.4.20. Permitir a criação de fluxo de controle dos documentos com interface para customização pelo cliente, sem a obrigatoriedade de envolvimento de consultoria especializada.
- 2.4.21. Possuir aviso automático por e-mail a cada etapa de trânsito do documento (Fluxo de documento).
- 2.4.22. Gerenciar as partes dos documentos, protocolos ou processos associando-os ao mesmo processo ou protocolo para facilitar a rastreabilidade de informações.
- 2.4.23. Permitir a inclusão de informações sobre a localização de documentos, protocolos ou processos não digitais.
- 2.4.24. Possuir classificação de documentos.
- 2.4.25. Assegurar que a classificação quanto ao grau de sigilo atribuída a documentos, protocolos e processos seja estendida a todo o conjunto documental ou à partes dele, independentemente do suporte.
- 2.4.26. Possuir módulo de captura de imagens e documentos diretamente do scanner ou com a opção de importar os documentos através do recurso "drag and drop" (arrastar e soltar), possibilitando o reprocessamento de imagem previamente digitalizada, melhorando a sua qualidade, integrada ao sistema de gestão eletrônica de documentos.
- 2.4.27. Permitir aos usuários autorizados acrescentar novos documentos, conforme alterações do plano de classificação.
- 2.4.28. Permitir que um usuário autorizado altere o prazo, a destinação ou a classificação de documento, protocolo ou processo e garantir que a alteração tenha efeito em todos os documentos associados.
- 2.4.29. Permitir compartilhamento de documentos ou pasta inteira de documento por algum com permissão temporária.
- 2.4.30. Permitir e controlar o download de documentos.
- 2.4.31. Gerar Log de acesso por usuário.
- 2.4.32. Ser compatível com sistema operacional MS Windows 7 ou superior e/ou Linux.
- 2.4.33. Ser compatível com os navegadores atuais de mercado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sávio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 2.4.34. Permitir o gerenciamento de diferentes tipos de documentos (no mínimo Microsoft Word, Excel, Powerpoint, arquivos TIFF, GIF, JPEG, BMP), permitindo o acesso aos arquivos pela aplicação sem abandonar o ambiente de gerenciamento de documentos.
- 2.4.35. Permitir a visualização e manipulação de imagens.
- 2.4.36. Possuir a opção de impressora virtual gerando em formato PDF, possibilitando a inclusão de documentos gerados no Microsoft Office (Word, Excel, Powerpoint), imagens ou páginas web (HTML) diretamente no GED sem a necessidade de salvar no disco e enviar para o GED.
- 2.4.37. Permitir a criação de modelos de documentos para padronização, assegurando que novos documentos criados a partir do modelo serão cadastrados no gerenciador de documentos.
- 2.4.38. Assegurar que os documentos gerenciados mantenham o formato original do aplicativo criador permitindo sua exportação a qualquer momento sem necessidade de conversão.
- 2.4.39. Permitir a visualização de objetos em diversos formatos nativos (incluindo pelo menos todos os formatos MS Office, RTF, JPEG, TIFF, BMP, HTM) com interface nativa, sem a obrigatoriedade de instalação de aplicativos pagos, por exemplo Microsoft Office.
- 2.4.40. Permitir a vinculação de documentos, protocolos e processos semelhantes em pastas e subpastas, sem limitações de números de níveis.
- 2.4.41. Permitir efetuar a gestão dos documentos em filas de espera que possam ser examinadas e controladas pelo gestor.
- 2.4.42. Permitir que os usuários visualizem a fila de espera do trabalho a eles destinado e que selecionem os itens a trabalhar.
- 2.4.43. Permitir registrar o status de transmissão do documento: minuta ou via original.
- 2.4.44. Controlar as diversas versões de um documento em produção.
- 2.4.45. Controlar o acesso a documento estabelecido pelo usuário responsável do documento com a possibilidade de estabelecer permissões, por grupo ou por usuário, para visualizar, copiar, editar, remover (ou combinações destes) o documento.
- 2.4.46. Possuir log de atividades dos documentos indicando pelo menos criação, edição, acesso, cópia, impressão e envio por correio eletrônico, indicando o usuário e data da atividade.
- 2.4.47. Permitir a definição de tipo (meio magnético, meio óptico, "off-line") e temporalidade de armazenamento, por tipo de documento, permitindo a migração e remoção de documentos digitais após o prazo estabelecido.
- 2.4.48. Utilizar múltiplos tipos de agrupamentos (pastas, fichas etc) para recuperação e catalogação de documentos, podendo definir agrupamentos padrões por grupos de usuários.
- 2.4.49. Permitir ao usuário alterar a seleção dos agrupamentos dentre aqueles designadas para seu grupo.
- 2.4.50. Permitir a criação de dicionário de palavras chaves para classificação de documentos, podendo ser usado um número ilimitado de palavras chave por documento.
- 2.4.51. Permitir a utilização de tabelas já existentes no banco de dados MS SQL Server para efetuar a indexação



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

dos documentos, de modo a minimizar a duplicação de metadados.

2.4.52. Possuir ferramenta gráfica de manipulação das definições da base de dados relacional permitindo a criação e manutenção de novos índices, e criação e manutenção das fichas de catálogo e recuperação de documentos.

2.4.53. Disponibilizar tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada.

2.4.54. Disponibilizar tabela de suporte documental com as características e detalhes dos documentos digitais de forma parametrizada com a possibilidade por exemplo de definir regras para a migração de mídia destes documentos.

2.4.55. Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação.

2.4.56. Permitir a criação de índices por pastas ou processos.

2.4.57. Permitir administrar os usuários e grupos de usuários.

2.4.58. Permitir a pesquisa aos documentos por índices, palavras-chave, ou pelo texto integral do documento.

2.4.59. Permitir o refinamento da pesquisa realizada por meio da inclusão de novos critérios de pesquisa.

2.4.60. Permitir criação de workflow (fluxo de trabalho eletrônico) de aprovação de documentos.

2.4.61. Possuir integração com aplicativo de correio eletrônico, padrão MAPI ou SMTP, de modo que os usuários possam enviar documentos e mensagens sem abandonar o ambiente do gerenciador de documentos.

2.4.62. Permitir envio de documentos como cópia ou apenas um link para o sistema GED, minimizando o tráfego na rede.

2.4.63. Configurar o client para instalação nas estações de trabalho no servidor em pacotes, e instalado através de acesso Web ou acionando por link de e-mail.

2.4.64. Permitir acompanhar a tramitação de objetos protocolizados com o registro completo do histórico da tramitação documental.

2.4.65. Permitir a criação de regras para modelagem dos processos dos usuários, com pelo menos a possibilidade de definição de fluxos com etapas sequenciais e/ou paralelas, incluindo a aprovação, revisão, e rejeição de documentos.

2.4.66. Possuir interface para notificação de usuários nos fluxos definidos, troca de mensagens entre usuários do fluxo, e redefinição dos fluxos em andamento.

2.4.67. Permitir a definição de fluxos ad-hoc, permitindo salvar ou exportar fluxos para uso como modelo para importação ou reutilização.

2.4.68. Possuir capacidade, sem limitações, para estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.

2.4.69. Possuir modulo de tramitação de documentos entre usuários e diretorias sem limites de tramitação ou processos.

2.4.70. Permitir definir usuários participantes de Fluxos, com tarefas e duração.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 2.4.71. Permitir que o usuário originador visualize o andamento do fluxo.
- 2.4.72. Permitir que o usuário originador receba notificações sobre o andamento do fluxo, inclusive via e-mail.
- 2.4.73. Permitir o monitoramento de notas fiscais eletrônicas, através do uso de certificado no padrão ICP-Brasil, junto à Fazenda Nacional.
- 2.4.74. Enviar notificações aos usuários de algum fluxo de tarefas a realizar via e-mail.
- 2.4.75. Permitir aos participantes do fluxo receber permissões para adicionar, remover ou modificar os documentos do fluxo, bem como para delegar tarefas.
- 2.4.76. Manter histórico das tarefas realizadas nos fluxos com pelo menos indicação de fluxo iniciado, tarefa recebida, tarefa completada, tarefa delegada, mensagem enviada, limite de tempo esgotado.
- 2.4.77. Possibilitar a mudança no grau de sigilo dos documentos, quando for permitido.
- 2.4.78. Permitir a edição e emissão de termos de descarte de documentos, processos e arquivos somente por usuário com permissão específica, sem a necessidade de intervenção técnica especializada.
- 2.4.79. Permitir criar Dashboard para o melhor acompanhamento dos documentos, protocolos e processos e suas fases.
- 2.4.80. Permitir clusterização da aplicação e do banco de dados sem custo adicional.
- 2.4.81. Os dados e informações inseridas no sistema GED são de propriedade exclusiva do SENAR.
- 2.4.82. Emitir relatório de prazos de guarda.
- 2.4.83. Emitir relatório de alertas e vencimentos de documentos.
- 2.4.84. Emitir relatório de documentos (documentos arquivísticos).
- 2.4.85. Emitir relatório de status de processos (quantos processos em cada etapa).
- 2.4.86. Emitir relatório de produtividade (quantos documentos inseridos/consultados).
- 2.4.87. Emitir relatório de movimentação de documentos/processos.
- 2.4.88. Emitir relatório de documentos pendentes.
- 2.4.89. Emitir relatório de documentos existentes/não existentes.
- 2.4.90. Permitir o envio de documentos por correio eletrônico (se houver aplicativo MAPI ou SMTP instalado e configurado) diretamente na aplicação.

3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. As visitas deverá (ão) ser agendada(s) previamente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por meio do telefone **(61) 2109-4504**.
- 3.2. Deverá fornecer cronograma para instalação e configuração no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compra;
- 3.3. Após aprovação do cronograma a **CONTRATADA** terá no máximo 3 meses para realizar a implantação da solução no SENAR, deixando-a em pleno funcionamento.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Aquisição de Solução de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos – GED com Business Process Management (BPM) de acordo com o detalhamento no item 2.
- 4.2. Prestar serviço de manutenção corretiva e de inovação tecnológica do sistema durante o período de vigência contratual.
- 4.3. Oferecer treinamento aos gestores, durante o período de implantação, além de oferecer todo o apoio e treinamento à equipe de TI repassando a tecnologia.
- 4.4. Deverá realizar horas técnicas de operação assistida (suporte ao negócio) após implantação.
- 4.5. Deverá realizar migrações de base de dados SQL do Gestor de Protocolo e DocSystem (legado) para o software de GED/BPM.
- 4.6. Durante a implementação dos processos definidos pelo SENAR e em conjunto com a Contratada avaliar necessidade de integrar com os sistemas ERP TOTVs, Sistema de Diárias e Passagens, Sistema de Contratos, SGDOC/CNA para o perfeito funcionamento dos fluxos de trabalho.
- 4.7. O registro de preço foi alinhado entre a área técnica e a comissão de licitação do SENAR.
- 4.8. Serão implantados de imediato 4 processos a serem definidos pelo SENAR.
- 4.9. Após a definição dos processos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, as horas de serviços de levantamento e implantação de processos e customização, só poderão ser realizadas mediante aprovação do SENAR.

5. TREINAMENTO

- 5.1. Deverá ministrar treinamentos para os gestores.
- 5.2. Deverá ministrar treinamentos para administradores do sistema.
- 5.3. Os treinamentos ocorrerão nas dependências do SENAR.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou por defeito identificado durante ou após a instalação.
- 6.2. Prazo de Garantia da Solução: 12 (doze) meses a partir da entrega da solução de GED.

7. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), tendo por base realização de pesquisa de mercado.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

8. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO

8.1. A **CONTRADA** deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico pelo prazo de 12 meses, contados a partir da entrega final da solução de GED com todos os processos funcionando dentro de ferramenta.

8.2. A **CONTRADA** deverá realizar manutenção para correção de eventuais problemas do software, quando necessário, prestados através da distribuição de novas versões do produto.

8.3. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) para atendimento deverá ser de 8x5, ou seja, o atendimento deverá ocorrer no comercial, das 8h às 18h, em dias úteis, e com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução a partir da comunicação do problema, exceto feriados.

8.4. A contratada deverá oferecer suporte técnico em Português do Brasil, com equipe no Brasil.

8.5. A contratada deverá oferecer canal eletrônico web para abertura e controle dos chamados abertos.

9. DO LOCAL DE FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/Central localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Módulo K - Edifício Antônio Ernesto de Salvo, Brasília - DF - CEP: 70830-021.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem (Administração Central), com sede em Brasília/DF.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar ocorrendo lances ou não, e que esteja habilitada nos termos deste edital, deverá realizar a prova de conceito da solução proposta, no sentido de comprovar as suas funcionalidades, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

11.2. As condições para a realização da Prova de Conceito estão dispostas a seguir:

11.2.1. A prova de conceito consistirá da apresentação da solução de GED da LICITANTE primeira colocada, permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

11.2.2. A prova de conceito será realizada no SENAR/Central e a partir da convocação, a licitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para montagem do ambiente, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso criado para esse fim, se for o caso.

11.2.3. Participarão da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico do SENAR, e representante da área de licitação.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

11.2.4. A infraestrutura necessária para a realização da prova de conceito é de responsabilidade da CONTRATANTE de acordo com as especificações do item 2 deste Termo de Referência.

11.2.5. A prova de conceito consistirá de até 8 horas úteis de apresentação da solução de GED. Durante a prova serão feitos questionamentos ao LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos.

11.2.6. Havendo o reagendamento, a prova ocorrerá no mesmo computador e versão do software instalado que foi utilizado na primeira prova de conceito.

11.2.7. Durante a Prova de Conceito serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência.

11.3. Ao SENAR é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos;

11.3.1. A diligência se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

11.3.2. O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

11.3.3. Durante a realização da diligência, não será permitido qualquer alteração no produto criado na prova de conceito.

11.4. O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante que está sendo avaliada, ficando sob a diligência da equipe técnica do SENAR por até 2 (dois) dias úteis, após o período de realização da Prova de Conceito, para a conferência do software instalado no mesmo e do resultado apresentado.

11.5. A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

11.6. Deverão estar instalados no(s) computador (es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

11.7. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderão levar à desclassificação da licitante.

11.8. Não será permitido durante a realização da prova de conceito:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação.

11.9. A infração de quaisquer das regras estabelecidas no item anterior desclassificará a licitante.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

11.10. Caso ocorra o não atendimento de até 02 (dois) requisitos, pela LICITANTE, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o reagendamento da prova, sendo que esta ocorrerá somente para comprovação dos requisitos não aprovados, com retenção do equipamento que será lacrado para evitar modificações no software e hardware durante o prazo concedido.

11.11. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem comprovadamente de responsabilidade dos processos internos do SENAR, não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito, e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

11.12. É permitido o uso de máquina virtual (VMware, VirtualPC, etc...) desde que atenda a todos os requisitos anteriores.

11.13. Em caso da inabilitação da LICITANTE nesta etapa, a próxima colocada da etapa de lances terá os documentos de habilitação analisados, e estando em conformidade, será convocada para a prova de conceito em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

12. Implantação

12.1. A implantação consistirá de processos de instalação, configuração, parametrização, integrações, e customizações da solução de GED incluindo importação dos dados existentes dos sistemas legados, indicados pelo SENAR/Central.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer as seguintes documentações, impressa e digital, completas em português:

- Programas executáveis e bibliotecas anexas;
- Manuais das API's programadas e acessíveis no Sistema;
- A modelagem conceitual e física do banco de dados, com respectivo dicionário de dados;
- Manuais dos módulos instalados para os usuários;
- Manuais de instalação, operação e administração para a equipe técnica da tecnologia da informação do SENAR/Central.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sálvio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

**ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação dos serviços de fornecimento de licença perpétua de software de Gerenciamento de Documentos Eletrônico – GED, com Business Process Management – BPM, com implantação, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, na quantidade estimada de dez processos, para desenhos de fluxos com módulo de captura para o SENAR Administração Central.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

BANCO: _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **AGÊNCIA:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

EM: ____/____/2018.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cpl@senar.org.br

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sálvio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325

www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (em papel timbrado da empresa)

Ao

SENAR/ADM.CENTRAL

SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar, CEP: 70830-021, Brasília/DF.

Pela presente, _____ (razão social da proponente), ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência encaminhado, vem propor os seguintes preços para os serviços solicitados, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso (perpétua e ilimitada)	Um	01		
2	Implantação de processos	Um	10		
3	Instalação e configuração	Um	1		
4	Serviços de levantamento de processos	Horas	200		
5	Serviços de implantação de processos	Horas	500		
6	Operação assistida	Horas	200		
7	Treinamento on site	Horas	120		
8	Serviços de suporte e manutenção	Mês	12		
VALOR GLOBAL (R\$)					

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO);
- 2) As despesas com deslocamentos da equipe técnica da empresa, deverão estar incluídas no valor global da proposta;
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 5) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____; e-mail: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;

Local e data

 Assinatura do Representante Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
 Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N º 00050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **SENAR/Administração Central**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Daniel Klüppel Carrara**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade 8492-CREA/DF, expedida pelo CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.977.891-34, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Pregão Presencial n.º 05/2018**, REGISTRAR O PREÇO da empresa **NONONONONON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ENDEREÇO, neste ato representado pelo sócio QUALIFICADO, portador da RG nº, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 291.010.771-40, doravante denominada FORNECEDORA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR, na sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação dos serviços de fornecimento de licença perpétua de software de Gerenciamento de Documentos Eletrônico – GED, com Business Process Management – BPM, com implantação, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, na quantidade estimada de dez processos, para desenhos de fluxos com módulo de captura para o SENAR Administração Central.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA, no valor global de R\$ XXX.XXX,XX, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso (perpétua e ilimitada)	Um	01		
2	Implantação de processos	Um	10		
3	Instalação e configuração	Um	1		

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

4	Serviços de levantamento de processos	Horas	200		
5	Serviços de implantação de processos	Horas	500		
6	Operação assistida	Horas	200		
7	Treinamento on site	Horas	120		
8	Serviços de suporte e manutenção	Mês	12		
VALOR GLOBAL (R\$)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do SENAR, nos termos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, e no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, na redação atual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2018.

Pelo SENAR:

Pela FORNECEDORA



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00050/18
Contrato nº xxx/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A
EMPRESA _____.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Daniel Klüppel Carrara**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade 8492-CREA/DF, expedida pelo CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.977.891-34, com poderes conferidos pela Portaria nº 005/CD, de 05/04/10, e a empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone: (____) _____; e-mail: _____, representada pelo seu _____ o Sr. ou Sr^a _____, naturalidade, profissão, telefone: (____) _____ e-mail _____, CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/UF, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Pregão Presencial nº 05/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação dos serviços de fornecimento de licença perpétua de software de Gerenciamento de Documentos Eletrônico – GED, com Business Process Management – BPM, com implantação, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, na quantidade estimada de dez processos, para desenhos de fluxos com módulo de captura para o SENAR/Administração Central.

1.2. O registro de preços está previsto para a implantação de dez processos, mas de imediato serão implantados **4 (quatro)** com instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa se responsabilizará pelo fornecimento da licença, pelos serviços de instalação, de configuração de banco de dados, de configuração e parametrização, de instalação e configuração conforme especificações no item 2 do termo de referência, e demais serviços previstos em sua proposta de preços.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 2.2. A empresa deverá fornecer **termo de licença de uso perpétua** do software de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, com acesso ilimitado de usuários, permitir número ilimitado de processos e atividades/tarefas, permitir número ilimitado de execuções de instâncias de processos, e a classificação de documentos baseados na tabela de temporalidade a ser fornecida pelo Senar.
- 2.3. Prestar serviço de manutenção corretiva e de inovação tecnológica do sistema durante o período de vigência contratual.
- 2.4. Oferecer treinamento aos gestores, durante o período de implantação, além de oferecer todo o apoio e treinamento à equipe de Tecnologia da Informação do Senar repassando a tecnologia.
- 2.5. Oferecer treinamento aos usuários administradores da solução.
- 2.6. Deverá realizar horas técnicas de operação assistida (suporte ao negócio) após implantação.
- 2.7. Deverá realizar migrações de base de dados SQL do Gestor de Protocolo e DocSystem (legado) para o software de GED/BPM.
- 2.8. A solução deve permitir realizar integrações com ERP TOTVs, Sistema de Diárias e Passagens, Sistema de Contratos, SGDOC/CNA e demais sistemas necessários para o perfeito funcionamento dos fluxos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 3.2. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**;
- 3.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste Contrato;
- 3.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 3.5. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e seus Anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Atender à prestação de serviços executando-a nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e seus Anexos, especialmente o ANEXO I – Termo de Referência, e a Proposta de Preços da Contratada.
- 4.2. Fornecer todas as atualizações do objeto desta contratação, sem necessidade de qualquer solicitação ou notificação, durante a vigência contratual.
- 4.3. Identificar e apresentar os eventuais problemas dentro de prazos factíveis para as devidas soluções.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 4.4. Facultar à **CONTRATANTE**, o acompanhamento dos trabalhos relativos à execução dos serviços contratados, em todas as suas fases, devendo prestar informações e esclarecimentos sobre o andamento destes serviços sempre que solicitado.
- 4.5. Refazer às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica.
- 4.6. Respeitar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos, causados por negligência, imprudência, imperícia, no cumprimento das normas de segurança ou mal uso de equipamentos por parte de seus profissionais.
- 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atendendo em até 02 (dois) dias úteis as solicitações formalmente feitas pela **CONTRATANTE**, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 4.8. Fornecer, após implantação, documentação completa da solução implantada, descrevendo todo o processo de instalação do produto, todos os procedimentos de configuração realizados.
- 4.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos produtos.
- 4.10. Reservar exclusivamente à **CONTRATANTE**, o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.
- 4.11. Indicar e identificar previamente à **CONTRATANTE** todos os seus consultores com experiência na implantação da solução, que prestarão os serviços contratados, bem como informar e manter atualizado todos os contatos para os serviços de suporte e manutenção.
- 4.12. Apresentar documentação comprovando que é representante credenciada do fabricante do software com experiência na instalação, configuração e uso dos produtos.
- 4.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros.
- 4.13.1. Quaisquer informações escritas ou por quaisquer meio tangíveis registradas, as quais tenham sido claramente identificadas como “confidenciais” ou “exclusivas”, assim como quaisquer chamados técnicos definidos como tal pelos técnicos da **CONTRATANTE**, devem ser mantidos em sigilo, exceto dúvidas e questionamentos feitos em chats do produto, abertos ou não que sejam mantidos pelo fornecedor;
- 4.13.2. Manter as obrigações de sigilo desde a Prova de Conceito e por um período não inferior a 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação da Informação Confidencial a que se refiram. Transcorrido esse prazo, as obrigações de confidencialidade previstas permanecerão em vigor em relação a quaisquer

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sávio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Informações confidenciais que constituam segredo comercial, ou em relação aos dados manipulados, de acordo com a legislação aplicável.

4.14. Disponibilizar, durante o prazo de garantia e manutenção, a cada lançamento de patch (correção) dos produtos, as correções para download, via Internet, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do lançamento do patch (correção);

4.15. Fornecer, durante o prazo de garantia e manutenção, novas versões, dos softwares, até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do lançamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

4.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.18. Realizar, com seus próprios recursos, ou quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as Especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

4.19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

4.21. Submeter à apreciação e aprovação prévia da **CONTRATANTE** qualquer serviço que deva ser executado.

4.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do presente Contrato.

4.23. Adotar as providências necessárias no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** e das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.23.1. Responsabilizar-se no caso de inadimplência com referência aos encargos estabelecidos no item supramencionado, não transferindo a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sálvio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

4.24. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, devendo obedecer aos preços definidos na Proposta de Preços, discriminadas abaixo:

Serviços	UNIDADE	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso (perpétua e ilimitada)	um	01		
Implantação de processos	um	10		
Instalação e configuração	horas	1		
Serviços de levantamento de processos	horas	200		
Serviços de implantação de processos	um	500		
Operação assistida	horas	200		
Treinamento on site	mês	120		
VALOR GLOBAL				

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O crédito será efetuado em conta bancária indicada em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e a nova contagem do prazo para pagamento, estimado no item anterior.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº _____, agência _____, Banco _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sálvio 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura de _____ de _____ de 2018, e vigorará até _____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPLETAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos códigos orçamentários do SENAR/ADM.CENTRAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por *NONONONONONON*, funcionário componente do quadro de pessoal do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Sávia 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

15.2. E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, de de 2018.

Daniel Klüppel Carrara
Diretor Geral
SENAR

Representante legal
CONTRATADA

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br